

REQUERIMENTO Nº, DE 2019.

(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo que, no âmbito de sua competência supletiva, o Ministério da Economia, solicite ao Banco Central tomada de ação para coibir a prática de ilícitos apoiados pela atual estrutura de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo que, no âmbito de sua competência supletiva, o Ministério da Economia, solicite ao Banco Central tomada de ação para coibir a prática de ilícitos apoiados pela atual estrutura de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Sala das Sessões, em 10 de Setembro de 2019.

Capitão Alberto Neto
Deputado Federal
Republicanos/AM

INDICAÇÃO Nº , DE 2019
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Sugere que, no âmbito de sua competência supletiva, o Ministro da Economia Senhor Paulo Guedes, solicite ao Banco Central tomada de ação para coibir a prática de ilícitos apoiados pela atual estrutura de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia:

Ante o exposto, Senhor Ministro, ao passo que o saudamos, estamos certos de que o mérito da sugestão ora apresentada haverá de receber atenção especial desse Ministério no sentido de promover a sua implementação, motivo que nos incita a pedir-lhe que nos encaminhe expedientes referentes às ações provenientes desta Indicação.

As cédulas de dinheiro acabam por se tornar uma alternativa fácil para apoio a crimes econômicos. A evasão de divisas, a ocultação de patrimônio e a lavagem de dinheiro são práticas corriqueiras que utilizam cédulas para atividades que lesam os cofres públicos, diminuem a arrecadação e aumentam a pressão cambial, desvalorizando a moeda nacional. Sem uma efetiva ação do Estado, as práticas criminosas são facilitadas e somente descobertas com o uso de um grande aparato de investigação.

Após as operações de combate à corrupção, mais notoriamente representada pela operação lava-jato, transgressores do ordenamento jurídico intensificaram as atividades para aumento da liquidez de seu patrimônio ilícito, na maioria das vezes recorrendo ao uso de cédulas. Ao longo dos últimos anos de operação e da história recente, não foram pontuais as apreensões de grandes quantidades de moeda em espécie, seja em malas, apartamentos ou até nas peças íntimas de marginais, o que dá apenas um pequena noção do problema. Há também o problema do crime organizado que se utiliza da moeda em espécie como forma recorrente de liquidez de recursos. De forma semelhante, peças de alto valor

agregado, como peças de arte, joias e metais preciosos, também são utilizados como meio para o suporte a práticas criminosas.

A anistia da internalização de divisas dadas no governo anterior trouxe o problema para dentro de nossa casa, sem a investigação da evasão ou origem ilícita de recursos, o que por si só foi uma flagrante aberração. No entanto, há uma grande possibilidade de que os crimes estejam ainda sendo praticados já que não há rastreabilidade dos recursos e movimentações físicas de moeda, principalmente pelo uso de dinheiro em espécie.

De certo que algumas medidas necessárias à prevenção dos problemas apresentam custos consideráveis que podem ser suprimidos dela arrecadação de impostos para a adequação dos patrimônios atualmente fora do radar do Estado. Ademais, coibir os crimes financeiros é coibir qualquer prática criminosa organizada que visa o lucro.

Neste sentido, indico a necessidade da imediata tomada de ação para coibir a prática de ilícitos apoiados pela atual estrutura de fiscalização do sistema financeiro nacional, que passam por:

1. Troca das cédulas de 100 e 50 reais para futura inutilização das atuais notas em circulação e rastreabilidade de grandes quantias acumuladas.
2. Cadastro de reservas em cédulas de real.
3. Restrição da emissão de cédulas de valores menores a 50 reais enquanto a troca não for efetivada.
4. Cadastro de indivíduos e empresas com reservas em dólar e demais moedas estrangeiras.
5. Implementação de um controle aprimorado da circulação de moeda estrangeira, que necessita de melhor uso de cadastros, softwares, inteligência e ação policial para a repreensão de mercados paralelos aos sob controle do Estado.
6. Cadastro de patrimônio em joias, obras de arte e metais preciosos e controle de transações, importações e exportações.

Sala das Sessões, em 10 de Setembro de 2019.

Capitão Alberto Neto
Deputado Federal
Republicanos/AM